

LEI Nº 4.576 DE 01 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal custear o pagamento de despesas, relativas ao Processo Administrativo Especial de Acidente de Trânsito, abrir um Crédito Suplementar e da outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o pagamento de despesas com o ressarcimento de danos a terceiros, conforme Processo Administrativo Especial nº 15.259/13 relativo a acidente de trânsito envolvendo Máquina da Municipalidade e Veículo Particular no valor de R\$-2.831,00 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais), em que o Município foi responsabilizado pelos danos causados ao veículo atingido.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013, um Crédito Suplementar no valor de R\$-2.831,00 (dois mil e oitocentos e trinta e um reais) na seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26.782.00099.2.048. MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e

Restituições.....R\$-2.831,00

(Recurso: 1 - Livre)

OBJETIVO: “Este projeto visa autorizar o pagamento das despesas apuradas pelo Processo Administrativo Especial nº. 15.259/13, referente ao acidente de trânsito envolvendo uma Máquina da Municipalidade e Veículo Particular, em que o Município foi responsabilizado pelos danos causados ao veículo atingido”.

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$-2.831,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 2º desta Lei, a seguinte fonte:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26.782.00099.2.048. MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica...R\$-2.831,00

(Recurso: 1 - Livre)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-2.831,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de março de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

